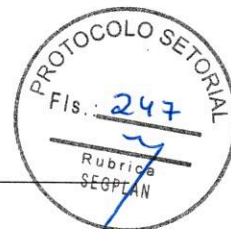




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007 /2016.

Que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG** para realização de atividades relativas à elaboração, impressão, armazenamento, aplicação, correção, apuração, apoio, segurança e revisão de recursos de provas objetivas, componente da 2ª etapa do 7º processo de Seleção de Gerentes por Capacitação e Mérito do Governo do Estado de Goiás- Meritocracia.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, brasileiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, CPF/MF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº.02.476.034/0001-82 com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, 7º Andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, por seu titular Sr. **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, e do outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG**, com sede na BR 153, KM 99, Qd. Área, Anápolis-GO, CEP: 75.132-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada pelo Reitor, Dr. **HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, professor, RG nº. 11148454-9 SESP/RJ, CPF nº. 419.153.999-04, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201500020006617, respeitando as normas das Leis Estaduais nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à elaboração e aplicação de provas objetivas, destinadas à realização do 7º Processo Seletivo por Capacitação e Mérito – Meritocracia, para o preenchimento de gerências de diversos órgãos do Poder Executivo conforme Decreto nº 8.685, do dia 30 de junho de 2016.

.SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra este ajuste o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEGPLAN:

- a) Realizar todos os atos necessários à cooperação com a instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- b) Publicar em DOE/GO o extrato do instrumento da Cooperação.
- c) Subsidiar a conveniente com informações necessárias à realização do certame.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela concessão de entrevistas e informações à mídia.
- e) Manter link no sítio da SEGPLAN para acesso direto à página oficial do concurso durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- f) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do certame, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- g) Dar continuidade ao certame após receber resultado da prova objetiva, realizando as entrevistas profissionais e comprovação de documentação 3ª e 4ª (terceira e quarta etapa do Processo Seletivo).
- h) Publicar em DOE/GO a Homologação do Resultado Final do certame.
- i) Efetuar o pagamento à conveniente conforme cronograma de desembolso do certame.
- j) Avaliar o certame com ênfase no desempenho da instituição conveniente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG:

- a) Receber visita técnica da concedente, para verificação da capacidade técnico-operacional, antes da assinatura do Termo de Cooperação.
- b) Iniciar os procedimentos de realização da seleção imediatamente após a assinatura do Termo de Cooperação.
- c) Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da SEGPLAN para assinar o instrumento de cooperação, sob pena de decair do direito à cooperação, sem prejuízo das sanções previstas.
- d) Submeter à apreciação da SUPEG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a data de publicação do extrato no DOE/GO o planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução da seleção e o responsável pela instauração e condução desses.
- e) A Elaboração, revisão técnica, de linguagem e formatação das provas objetivas perfazendo um total de quarenta questões, sendo 12 (doze) de Noções Gerenciais, 12 (doze) de Noções de Administração Pública, 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 06 (seis) de Ética, 05 (cinco) Raciocínio lógico, todas com cinco possibilidades de respostas sendo apenas uma a correta.
- f) Correção das provas de acordo com os editais do certame.
- g) Processamento Eletrônico e emissão da listagem referente ao resultado da prova objetiva.
- h) Fornecimento do resultado final da 2º fase com a classificação dos candidatos, dentro do prazo previsto no cronograma de trabalho, impresso e por meio eletrônico.
- i) Fornecimento de subsídios à Superintendência da Escola de Governo do Estado de Goiás para atender às ações que sejam propostas em razão do Processo Seletivo.
- j) Guardar em local apropriado as folhas de frequência e demais planilhas dos candidatos, até a homologação e publicação do resultado final, quando deverão ser devolvidos ao concedente via ofício.
- k) Fornecimento de 5 (cinco) exemplares de cada prova aplicada, bem como os arquivos eletrônicos das mesmas.
- l) Impressão das provas.
- m) Impressão e personalização dos cartões-respostas e demais formulários necessários à avaliação dos candidatos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- n)** Empacotamento em envelopes de segurança personalizados e malotes hermeticamente fechados com lacres de segurança.
- o)** Transporte dos malotes de prova até os espaços físicos nos quais as provas serão aplicadas na cidade de Goiânia – GO.
- p)** Fornecimento e remuneração do pessoal para condução do processo, aplicação das provas, e de apoio do certame em epígrafe.
- q)** Quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da SUPEG
- r)** Informar à SUPEG formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, sobre todas as decisões e comunicados externos.
- s)** Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- t)** Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade.
- u)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular da cooperação, correndo a expensas da conveniente as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- v)** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto da cooperação, transporte de material, postagem de comunicados, publicações oficiais e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do processo seletivo.
- w)** Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- x)** Apresentar um plano detalhado de manuseio das provas, em até 8 (oito) dias antes da aplicação, à SUPEG, contendo: forma de embalagem das provas, forma de lacramento, armazenamento antes do embarque, forma de embarque, modalidade de transporte, esquema de segurança do transporte até o local de realização das provas.
- y)** Fotografar ou filmar o ambiente em que se desenvolverá todas as atividades inerentes à segurança de transporte e custódia das provas, até o dia de sua aplicação; em até 05



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



(cinco) dias, após a aplicação das provas, encaminhar os arquivos, com relatório circunstanciado e detalhado, à Superintendência da Escola de Governo da SEGPLAN.

z) Compor a Banca Examinadora conforme estabelecido.

aa) Providenciar, para a Banca Examinadora, o material didático necessário à elaboração das provas.

bb) Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

cc) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente aos funcionários da comissão da instituição conveniente envolvidos no certame.

dd) Enviar à SUPEG arquivo magnético, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova o Resultado preliminar da prova objetiva.

ee) Encaminhar à SUPEG, em até 09 (nove) dias úteis após a publicação da Homologação do Resultado Final, relatório final, por meio físico não encadernado e resultado final por meio eletrônico, contendo:

- a. Cópia dos tipos de provas;
- b. Cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões;
- c. Avaliação do concurso.

ff) Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

gg) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da cooperação.

hh) Manter, durante o período de vigência da cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a cooperação.

ii) Todos os arquivos de filmagem de que trata este termo deverão ser mantidos em sua integralidade, em sequência cronológica.

jj) Cumprir integralmente o cronograma detalhado de realização das atividades da seleção, fornecido pela SEGPLAN.

kk) Remunerar os fiscais de acordo com o estabelecido pelo mercado.

ll) Apresentar as guias de recolhimento de todos os tributos relativos a contratação de fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS, CRONOGRAMA E DO DESEMBOLSO FINANCEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



A despesa decorrente dos serviços objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos do FUNCAM - Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás e têm como público-alvo os servidores públicos estaduais do Poder Executivo (efetivos e comissionados) abrigados na administração direta, autárquica e fundacional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

O valor orçado para a execução das atividades pertinentes à realização dos serviços é de R\$ 73.410,70 (setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos), somados aos valores estimados na tabela abaixo:

Escala	Valor Fixo do Processo	Valor a ser cobrado por candidato com inscrição homologada
Até 1000 candidatos	R\$ 73.410,70	R\$ 25,13
De 1001 a 1500 candidatos		R\$ 24,14
De 1501 a 2000 candidatos		R\$ 23,26
De 2001 a 2500 candidatos		R\$ 22,67
Acima de 2500 candidatos		R\$ 21,30

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Percentual do Valor Total Pactuado	Prazo
100%	30 (trinta) dias após a publicação do resultado da 1ª fase pela SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão, no presente exercício, à conta do Programa: 1025- Programa Modernização da Gestão Pública, Ação: 2114- Capacitação para a Melhoria do Planejamento da Gestão Pública, Fonte: 20, conforme DUEOF n.º 009, no valor estimado de R\$ 130.085,70 (cento e trinta mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos), datado de 03/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Doze (12) meses a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA-DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com trinta dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 08 de setembro de 2016.


DR. LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador Chefe


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário


HAROLDO REIMER
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____